



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.980/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º.2102/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para cobrir despesas com contrapartida para o pagamento de auxílio alimentação aos médicos **participantes do Programa de Saúde da Família – PSF**, se faz necessário suplementar o elemento de despesa a fim de finalizar o exercício financeiro vigente. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	R\$	Nº
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Auxílio Alimentação	Aplicação Em saúde	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$	Sequência
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	Aplicação em saúde	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS